



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Manoel*
LEI MT 983 DE
27/10/16 28/10/16
Pag. 09
Manoel

LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2016

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Ficam alterados dispositivos do Art. 1º e do Art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 2.314/2016, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel constituído pelo Lote **LP AP 1A**, com total de área de 6.000,85m² (seis mil metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), desmembrado do Lote Área Pública 01, Quadra 12, loteamento Almeida Prado, localizado no Núcleo Urbano de Alta Floresta/MT com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, pertencente ao Município de Alta Floresta/MT com os Lotes Urbanos: **LP 01**, com área de 1.218,35m² (um mil, duzentos e dezoito metros e trinta e cinco centímetros quadrados); **Lote 10/E**, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados); **Lote 11/E**, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados); **Lote 12/E**, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados); **Lote 11, Quadra "B"**, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados); **Lote 12, Quadra "B"**, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados); **Lote 13, Quadra "B"**, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados); **Lote 14, Quadra "B"**, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados), todos localizados no Residencial Parque dos Lagos, situado no núcleo Urbano do Município de Alta Floresta/MT, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O bem a ser adquirido por permuta pelo Estado de Mato Grosso será destinado à construção do Centro de Educação para Jovens e Adultos – CEJA, ficando desafetado do uso comum do povo, passando a ter finalidade ao interesse público.

-----"



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 2º-** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.314/2016 permanecerão em vigor.
- Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.314/2016, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 26 de outubro de 2016.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal